



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PREVIPLAN 40 ANOS – "CELEBRAR O PASSADO, CONSTRUIR O FUTURO"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.043554/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PREVIPLAN SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA

Endereço: ROQUE PETRONI JUNIOR Número: 1089 Complemento: ANDAR TERCEIRO CONJ 304

Bairro: JARDIM DAS ACACIAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04707-900

CNPJ/MF nº: 54.607.478/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/08/2025 a 13/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/08/2025 a 31/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da campanha todos os **Participantes Ativos, BPD's, Autopatrocinados ou Assistidos vinculados ao Plano de Previdência da PREVIPLAN** que realizarem seu cadastro no site oficial da campanha durante o período de sua vigência. Além disso, teremos a entrega de um brinde exclusivo para aqueles que atenderem uma ou mais ações descritas na cláusula 6.2 deste Regulamento. **Não poderão participar** da campanha membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, membros do Comitê de Investimentos, e funcionários da PREVIPLAN. Para participar, o interessado deverá:

- Acessar o site oficial da campanha
- www.previplan40anos.com.br;
- Aceitar os termos de LGPD, cookies e deste Regulamento;
- Preencher seu cadastro
- Concluir o envio das informações para receber automaticamente seu número de inscrição para o sorteio dos prêmios.

Ao participar, o interessado autoriza gratuitamente o uso de seu nome, imagem e/ou depoimento para fins institucionais e de divulgação da campanha nos canais oficiais da PREVIPLAN, sem qualquer ônus.

A PREVIPLAN não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão ou outros imprevistos que impeçam a participação. A participação no sorteio dependerá da validade das informações cadastrais e documentos apresentados pelo interessado, cabendo tal checagem à PREVIPLAN.

6.1. Sorteio – 2 (dois) iPhones 16e Apple (128gb)

Todos os Participantes do plano que realizarem o cadastro no site oficial da campanha, durante o período de vigência, estarão automaticamente concorrendo ao **sorteio de 2 (dois) iPhones 16e**.

O sorteio será realizado às 10h no dia 12/11/2025, entre os participantes devidamente cadastrados no período compreendido entre que se inicia a 0:00h do dia 18/08/2025 e se encerra às 23:59h do dia 31/10/2025 (horário oficial de Brasília), desde que tenham seu cadastro validado conforme item 6 deste regulamento.

Os Participantes receberão após conclusão do cadastro no momento na inscrição da Onepage www.previplan40anos.com.br o seu respectivo número da sorte, limitado por um CPF.

Assim, serão oferecidos 2 prêmios, totalizando R\$ R\$ 7.635,88 - iPhone 16e que serão sorteados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

3.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/11/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/08/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Roque Petroni Junior NÚMERO: 1089 COMPLEMENTO: Condomínio CPMS BAIRRO: jardim das acacias

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04707-900

LOCAL DA APURAÇÃO: PREVIPLAN CONJ 304

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	sorteio de 2 (dois) IPHONE 16E 128GB PTO - EAN: 195950051865 - Ambos na cor preta	3.817,94	7.635,88	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	7.635,88

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 3000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 3000 Elementos sorteáveis de 0 a 2.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 4 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/1.234 = 1(série); 1.234(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quarto prêmio;

NOTA: Caso o “Elemento sorteável” encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 3000, deverá ser subtraído 3000 do “Elemento sorteável” encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 3000;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todas as ações cadastradas serão conferidas e validadas pelas áreas internas da PREVIPLAN. A entrega do prêmio e dos brindes, assim como a confirmação de participação no sorteio estarão condicionadas à comprovação efetiva da ação realizada.

Serão desclassificados da campanha, sem direito a recebimento de brindes ou participação no sorteio, os interessados que apresentarem dados incompletos ou incorretos, assim como em caso de fraude.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONTATO COM O CONTEMPLADO

- O resultado da Campanha será divulgado no site, redes sociais e comunidade do WhatsApp da Previplan.
- Os ganhadores serão contatados pela PREVIPLAN pelo e-mail ou pelo telefone cadastrado no site oficial da campanha.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Durante o período da campanha, após o cadastro e a validação da ação realizada, a equipe da PREVIPLAN entrará em contato com os participantes aptos à premiação prevista no item 6.2 para confirmação dos dados e envio do brinde no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A entrega do prêmio previsto no item 6.1 ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio e validação do cadastro das 2 (duas) pessoas contempladas, pela equipe da PREVIPLAN, que entrará em contato os participantes aptos à premiação prevista no item 6.2 para confirmação dos dados e envio do prêmio.

A entrega do prêmio e dos brindes será feita exclusivamente em território nacional, por meio de parceiros logísticos da campanha.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A participação nesta campanha implica ciência e aceitação integral deste regulamento;
- Os prêmios e brindes possuem caráter institucional e simbólico, sendo vedada sua conversão em dinheiro;
- Casos omissos ou dúvidas serão avaliados pela comissão organizadora da campanha, com posterior submissão ao SECAP, se necessário
- A distribuição prêmios e brindes previstos nessa campanha é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos participantes.
- **LGPD**
- Os dados pessoais coletados no site oficial da campanha serão utilizados única e exclusivamente para a concretização do sorteio e oferecimento dos brindes aqui previstos e serão mantidos pelo prazo de prescrição previsto na legislação vigente.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 30/07/2025 às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LGI.MZF.HZI